



**RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA
ASSISTENCIAL - 2025/01**

Nome do aluno (a): _____ Telefone: _____

Curso: _____ Campus _____ Período: _____ RA _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA BOLSA ASSISTENCIAL

Todos os documentos digitalizados:

- Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 16 anos, certidão de nascimento);
- CPF de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, exceto os civilmente incapazes;
- Carteira de trabalho própria e dos demais componentes do grupo familiar acima de 16 anos PÁGINA DA FOTO, IDENTIFICAÇÃO, (ÚLTIMO CONTRATO E PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO); OU CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL (DADOS PESSOAIS E CONTRATO DE TRABALHO).
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais (ou separação de corpos registrada em cartório), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- Decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme especificado abaixo.

São considerados comprovantes de rendimentos:

A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do aluno ou responsável, se menor. Quando necessário, além da documentação exigida para o processo, a assistente social poderá solicitar outros documentos ou agendar entrevistas.

- Se assalariado, os três últimos contracheques e Carteira de Trabalho atualizada;
- Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses compatíveis com a renda declarada ou, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC e extrato bancário dos últimos 3 meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF e respectiva notificação de restituição, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas, quando for o caso;
- Se proprietário ou diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social ou instrumento equivalente Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, bem como quaisquer outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas;
- Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (3 últimos comprovantes de recebimento) e extratos bancários dos 3 últimos meses.
- Todos os componentes do grupo familiar, maiores de 16 anos, empregados e os que estiverem desempregados ou não estiverem exercendo atividade remunerada, deverão comprovar essa condição.
- Rendimento de aluguel, contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



1. GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato, que:

1.1- Sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro; filho (a); enteado (a); irmão (ã); avô (ó).

2.2- Usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) Para os membros do grupo familiar (maiores) que não possuem renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

2. RENDA FAMILIAR

2.1 - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

2.2 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

3. A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do aluno e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

4. Quando necessário, além da documentação exigida para o processo, a assistente social poderá solicitar outros documentos, agendar outras entrevistas e, em alguns casos, visita domiciliar.

5. A documentação entregue fará parte do processo de análise do Serviço Social.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente que o Centro Universitário São Camilo poderá reprovar-me na renovação de Bolsa Assistencial referente ao **1º semestre de 2025**.

Fica o candidato advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Assistente Social

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos indôneos à instituição ou a prestação de informações falsas por ocasião da renovação implicarão a reprovação do candidato pela Comissão de Bolsas, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Assinatura: _____ Data: ____/____/2024